



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº 2 9 1 4

06-594

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E.E. Santo
DEVOLVIDO AO AUTOR
EM 23/12/2003

JURADO

CJ-06

PROPOSIÇÃO

NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI

Nº: 055/03

AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO

EMENTA: AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>09/12/03</u>	DATA DA ENTRADA: <u>16/12/03</u>
DESPACHO DO PRES.: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
REG. DA TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>16/12/03</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>16/12/03</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>22/12/03</u> / / - / / - / / - / /	
DISCUSSÃO: 1º EM / / - 2º EM / /	DISC / SUPLEM. EM / /
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / /	REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / /	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS	ENCAM. P/COM. EM / /
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / A / /	REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM / / - 2º EM / /	VOT. SUPLEM EM / /
RED. FINAL: EMC. P/C EM: / /	DEVOL. EM / /
RED. FINAL EXP. P/M EM: / /	REDIGIDA POR
PROP. RETIRADA EM: <u>22/12/03</u>	<input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input checked="" type="checkbox"/> PELO AUTOR
PROP. PREJUDICADA EM: / /	ARQUIVADA EM / /
DECISÃO FINAL: <input type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO EM / /
DATA DO AUTÓGRAFO: / /	ARQUIVADA EM / /



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E.E. Santo

DEVOLVIDO AO AUTOR
EM 23/12/2003

PROJETO DE LEI Nº 055/2003

AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar o ajuizamento de débito de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal inferiores a R\$100,00 (cem reais).

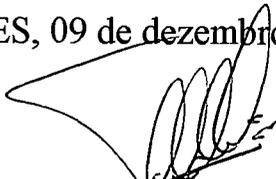
Art. 2º - O disposto ao caput deste artigo não se aplica a saldos de lançamento quando oriundos de parcelamentos de débitos inscritos em dívida ativa, cuja prescrição esteja suspensa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários ao orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 09 de dezembro de 2003.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 055/2003.

Conceição do Castelo-ES, 09 de dezembro de 2003.

Srs. Vereadores,

Honra-nos passar à consideração dessa Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei em apenso, que versa sobre a autorização para não ajuizamento de débitos fiscais cujo montante é inferior ao dos respectivos custos de cobrança, custos estes demonstrados através da certidão em anexo.

É de se notar que o presente pedido de cancelamento de Débitos Fiscais não induz renúncia de receita, face ao disposto no inc. II, do § 3º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aproveitando o ensejo, renovamos as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Espírito Santo
Poder Judiciário
Contadoria do Juízo da Comarca de Conceição do Castelo

CONTA DE CUSTAS PRÉVIAS

Nº (196) 2003

Processo Nº -
 Vara Cível
 Ação EXECUÇÃO FISCAL
 Requerente PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
 Requerido -

Valor da Causa: R\$ 1.500,00 em 07/12/03
 Valor dos Juros: R\$ 0,99
 Valor da Correção: R\$ -
 Valor da Causa Atualizada: R\$ 1.500,99

Discriminação	Qt/ Vlr.Ded.	Custas		Lei nº 6.670, de 06/07/2001		VALORES EM REAIS
		TAB	Item	A		
Escrivão	-	4	X			45,58
A - Subtotal						45,58
Contador (A/3)	-	5	I			15,19
Distribuição	1	5	V			3,79
Averbação	1	5	VI			1,91
Guias	1	3	VI			5,70
Oficial de Justiça		6				9,50
B - Subtotal						81,67
Taxa Judiciária	-	1	I	1		16,55
Total das Custas						98,22
Despesa prévia/Oficial Justiça		Conf. nota 3 da Lei nº 6.670, de 06/07/2001				23,64
Total						121,86

FORMA DE RECOLHIMENTO

Custas Judiciais	DUA	27				72,17
Taxa Judiciária	DUA	19				16,55
Cód. Município	Nº	5633-2				
Oficial de Justiça	C/C:	127 - 2.624.500				33,14
Total						121,86

Insc. Div. Ativa(real): \$121,86
Insc. Div. Ativa(VRTE): 89,3140
Valor da VRTE(real): \$1,3644

CONCEIÇÃO DO CASTELO

07 DE DEZEMBRO DE 2003.

13:26 Horas

Sb. Bardi

 Contadora Substituta - Mat.28081-48

Obs: Custas Iniciais com valor até 1.500,00 = R\$ 121,86

custas Remanescente - só depois da sentença do m.m. juiz.

Sb. Bardi

39.289.533/0001-70

Cartório Distribuidor, Contador,
 Partidor e Depositário Público

Avenida José Grilo, 166

CEP 23.370-000

Conceição do Castelo



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

OF. PMCC Nº. 612/2003

Conceição do Castelo-ES, 17 de dezembro de 2003.

**Do: Exmo Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Sr. Francisco Saulo Belisário**

**Ao: Exmo Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Sr. Valber de Vargas Ferreira**

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente estamos solicitando a Vossa Excelência a DEVOLUÇÃO do Projeto de Lei nº. 055/2003 que tramita nesta Casa de Leis.
Certo de que seremos atendidos, desde já agradecemos.

Cordialmente,



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal

Recebido em 18/12/03
D. ...

ENCAMINHO ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÕES E
JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARA
CONHECIMENTO. JUNTA-SE AO PROJETO.
EM 18/12/03

* Valber de Vargas Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 055/2003.

RELATOR: VEREADORA **rita de cássia B. Ayres Dassie**.

RELATÓRIO

Através do Ofício PMCC n.º 594/2003, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 055/2003, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 16/12/2003 e encaminhado nesta mesma data a esta comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme art. 57 do Regimento Interno.

O Senhor Presidente designou a mim Vereadora **Rita de Cássia Bortolini Ayres Dassie** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 055/2003 solicitando autorização legislativa para dispensar o "ajuizamento de débito de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal inferiores a R\$ 100,00 (cem reais).

Em 18/12/2003, dois dias após o encaminhamento do referido projeto de lei, o Executivo através do ofício PMCC nº 612/2003, solicitou a devolução do mesmo, sem justificar a retirada.

Até a presente data, a matéria não recebeu parecer, portanto, pode ser devolvida pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.



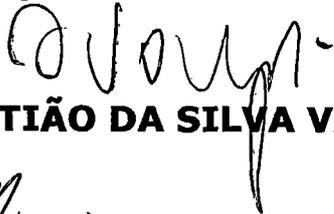
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

Diante ao exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **DEVOLUÇÃO**, do referido Projeto de Lei ao autor, conforme solicitado através do ofício PMCC n.º 612/2003, juntado ao presente processo.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 19 de dezembro de 2003.


RITA DE CÁSSIA B. A DASSIE-.....RELATORA


SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....COM A RELATORA


JOEL JUBINE-.....COM A RELATORA


DOMINGOS LÚCIO ZANÃO-.....COM A RELATORA


JOSE ADMIR FIORESI-.....COM A RELATORA